



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02/2025

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2022.

Art. 1º - O *caput* do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.765/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O programa do Auxílio-Alimentação compreende o repasse de um valor aos servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre de que trata esta Lei, individualmente na proporção equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagos junto com a folha de pagamento, ou através de um vale ou um cartão magnético, que neste caso será pago até o dia 10 (dez) de cada mês.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Alto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2025.

José Raimundo Dressler
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:
SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O Poder Legislativo Municipal submete à apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025, que propõe a alteração do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.765/2022, com o objetivo de ajustar o programa de Auxílio-Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre.

A alteração visa garantir que os servidores recebam um valor mensal referente ao vale-alimentação na quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A aprovação dessa proposta é de extrema importância, pois proporciona aos servidores uma melhor organização no recebimento do auxílio, além de valorizar o trabalho realizado por todos na nossa Câmara Municipal. A revisão do valor garante um apoio mais eficiente e condizente com as necessidades de nossos colaboradores.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

José Raimundo Dressler
Presidente do Poder Legislativo